



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3028/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	1136/22 – Crislane da Silva Nunes
02	0583/22 – Nathalia Lima de Oliveira
03	2732/22 – Savio Vieira Alves
04	4301/22 – Rafael Faustino da Luz
05	0353/23 – Winner Lucas Ornellas Coelho
06	0376/23 – Ana Cristina de Azevedo Passos
07	0402/23 – Dayane da Silva Nicacio

Total: 07 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	0398/23 – Taiane Antunes Vitoriano Correa
02	0774/23 – Erick dos Santos Pereira
03	0842/23 – Lorena Eliz da Silva Ribeiro
04	0938/23 – Marian Amorim Maurmam Barbosa
05	0990/23 – Letícia Serino da Costa

Total: 05 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- | | |
|----|---------------------------------------|
| 01 | 0921/07 – Silvia Gomes Marins Peixoto |
| 02 | 0691/11 – Raphael Pereira Costa |
| 03 | 0078/17 – Fabiana Lopes de Santana |

Total: 03 profissionais.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente